

OPEN CALL 2027

Regulamento de participação

Festival de Artes de Aljubarrota

10, 11 e 12 de setembro de 2027
Estalagem do Cruzeiro · Aljubarrota · Alcobaça

Uma convocatória para artistas, criadores, artesãos, associações e projetos que promovam o encontro entre as artes, a criatividade e a comunidade.

MODALIDADE	CONDIÇÕES PRINCIPAIS
Expositores e criativos	25 vagas · 3 × 3 m · caução de 50 €
Gastronomia e associativismo	6 vagas · stand coberto · caução de 50 €
Atividades e oficinas	30–60 min · gratuitas · apoio de 50–100 €
Espetáculos e concertos	5 vagas · 30–90 min · apoio de 300 € ou 500 €
Performances	Até 20 min · apoio de 100 € + alimentação
Outras propostas	Apoio máximo de 250 €

Síntese de consulta rápida. Aplicam-se as condições específicas dos artigos seguintes.

Enquadramento e candidatura

Artigo 1.º | Objeto e organização

1. O presente regulamento estabelece as condições da Open Call FAAL’27, promovida pela ALA D’ARTISTAS para o Festival de Artes de Aljubarrota 2027.

2. O festival realiza-se nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2027, na Estalagem do Cruzeiro, em Aljubarrota, concelho de Alcobaça. A distribuição dos espaços e os horários são definidos pela organização.

3. A convocatória abrange: Expositores, Artesanato e Serviços Criativos; Gastronomia e Associativismo; Atividades e Oficinas; Espetáculos, Concertos e Performances; e Outras Propostas.

Artigo 2.º | Apresentação de candidaturas

1. Podem candidatar-se pessoas singulares, artistas, coletivos, associações e outras entidades com propostas adequadas à natureza do festival.

2. As candidaturas são submetidas através do formulário da respetiva categoria, na página Open Call FAAL’27. O prazo e os contactos para esclarecimentos são divulgados nessa página.

3. Cada proposta deve ser submetida individualmente e incluir identificação e contactos do responsável, descrição, documentação de apoio e necessidades técnicas e logísticas.

4. A apresentação de candidatura não garante seleção, reserva de espaço ou atribuição de apoio. A organização pode solicitar esclarecimentos ou elementos complementares.

Artigo 3.º | Avaliação e confirmação

1. A seleção considera a qualidade e originalidade, a adequação aos públicos, a viabilidade técnica e financeira, a diversidade da programação e a relação com a comunidade.

2. A ordem de submissão não determina a seleção. A organização pode constituir uma lista de suplentes e não preencher a totalidade das vagas.

3. Os resultados são comunicados por email, segundo o calendário divulgado na página da open call. A participação depende de confirmação escrita e aceitação das condições de acolhimento.

Uma candidatura por proposta.
Escolhe a categoria mais adequada e descreve claramente os meios necessários à sua realização.

Expositores e gastronomia

Artigo 4.º | Expositores, Artesanato e Serviços Criativos

1. São disponibilizadas **25 vagas**. Cada participante dispõe de um espaço delimitado de **3 × 3 metros**, com acesso a eletricidade.

2. Não são atribuídas estruturas, tendas, bancas, mesas ou cadeiras. O participante assegura a sua estrutura, mobiliário e materiais de exposição, respeitando a área atribuída e as condições de segurança.

3. Os produtos e serviços apresentados devem corresponder aos aprovados. Equipamentos elétricos e potência necessária devem ser indicados na candidatura e validados pela organização.

4. Após seleção, é devido o pagamento de **50 € de inscrição, a título de caução reembolsável**, nos termos do artigo 6.º.

Artigo 5.º | Gastronomia e Associativismo

1. São disponibilizadas **6 vagas** para propostas gastronómicas, incluindo as apresentadas por associações. Cada participante dispõe de um espaço de **3 × 3 metros**, com **stand coberto atribuído** e acesso a eletricidade.

2. É proibida a exploração de serviço de bar e a venda de quaisquer bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas.

3. O participante assegura os equipamentos de preparação, conservação e serviço e os materiais necessários, salvo acordo escrito em contrário. Deve identificar a oferta alimentar, os equipamentos, a potência elétrica e eventuais necessidades de água ou utilização de gás.

4. Água, drenagem, refrigeração e outros meios não expressamente previstos dependem de confirmação. Cada participante é responsável pelas condições de higiene e segurança alimentar e pelos requisitos aplicáveis à sua atividade.

5. Após seleção, é devido o pagamento de **50 € de inscrição, a título de caução reembolsável**.

Artigo 6.º | Caução e devolução

1. A caução aplica-se exclusivamente às duas categorias anteriores. O pagamento é solicitado aos candidatos selecionados, no prazo e pelo meio indicados na comunicação de aceitação.

2. O valor de **50 € é devolvido após o evento**. O prazo e o procedimento de devolução são comunicados por escrito antes do pagamento da caução.

3. Em caso de cancelamento do evento pela organização, a caução é integralmente devolvida.

Atividades e programação artística

Artigo 7.º | Atividades e Oficinas

1. São admitidas propostas de artes cénicas, audiovisual, artes manuais, artes plásticas, novos media, literatura, práticas multidisciplinares e outras áreas criativas.

2. As atividades devem ter duração mínima de **30 minutos** e máxima de **60 minutos** e ser **inteiramente gratuitas para o público**, incluindo os materiais necessários à participação.

3. O apoio à aquisição de cada atividade selecionada situa-se entre **50 € e 100 €**. O valor é acordado por escrito, considerando a proposta, os materiais e a equipa envolvida.

4. A candidatura deve indicar objetivos, metodologia, público-alvo, faixa etária, lotação, duração, materiais e condições de acessibilidade. Os meios assegurados por cada parte e eventuais repetições são acordados previamente.

Artigo 8.º | Espetáculos e Concertos

1. São disponibilizadas **5 vagas para espetáculos e concertos**, com duração mínima de **30 minutos** e máxima de **90 minutos**.

Apoio à aquisição e acolhimento, por proposta
De 30 a 45 minutos, inclusive: **300 €**.
Mais de 45 e até 90 minutos, inclusive: **500 €**.
Acrescem **refeição e estadia para a comitiva** previamente acordada.

2. O número de elementos da comitiva, as noites de alojamento, as datas e as condições de acolhimento são confirmados por escrito antes da aceitação final.

3. A candidatura deve incluir sinopse, duração, composição da equipa, registo artístico ou portefólio e ficha técnica. A seleção depende da compatibilidade com os espaços e meios disponíveis.

Artigo 9.º | Performances de curta duração

1. São admitidas performances com duração máxima de **20 minutos**, com apoio de **100 € por proposta selecionada**, acrescido de **alimentação** para os participantes acordados.

2. O número de performances selecionadas depende da programação e da disponibilidade financeira. Repetições ou apresentações adicionais são objeto de acordo prévio. O alojamento não está incluído nesta modalidade.

Outras propostas e condições

Artigo 10.º | Outras Propostas

1. Esta categoria abrange instalações, exposições, intervenções artísticas e outras propostas que não se enquadrem nas modalidades anteriores.

2. As propostas estão sujeitas a análise e enquadramento individual, com apoio máximo de **250 € por proposta selecionada**. O montante máximo não é atribuído automaticamente.

3. A candidatura deve apresentar conceito, documentação visual, orçamento, duração ou período de exposição e necessidades de montagem, manutenção, vigilância e desmontagem.

4. O valor do apoio e as responsabilidades de cada parte são formalizados por escrito antes da confirmação.

Artigo 11.º | Condições financeiras e técnicas

1. Os apoios são atribuídos **por proposta** e não por elemento da equipa. O valor final, o tratamento do IVA quando aplicável, os documentos necessários e o prazo de pagamento constam do acordo de participação.

2. Não são assumidas despesas adicionais de deslocação, transporte, materiais, alojamento ou equipamento sem confirmação escrita. Mantêm-se as condições de alimentação e estadia expressamente previstas para cada modalidade.

3. A apresentação de necessidades técnicas não garante a disponibilização dos meios solicitados. Os equipamentos e infraestruturas assegurados pela organização são confirmados antes da aceitação final.

4. Alterações à duração, equipa, conteúdo ou condições de apresentação dependem de aceitação prévia da organização.

Artigo 12.º | Funcionamento e responsabilidades

1. Os participantes devem cumprir os horários de montagem, funcionamento, apresentação e desmontagem comunicados pela organização e utilizar adequadamente os espaços atribuídos.

2. Cada participante é responsável pelos seus materiais e equipamentos. A participação ou o espaço atribuído não podem ser cedidos a terceiros sem autorização.

3. Os candidatos devem dispor das autorizações necessárias para apresentar os conteúdos propostos. As responsabilidades relativas a licenças, direitos de autor, seguros e demais requisitos são esclarecidas no acordo de participação.

4. A organização pode determinar a interrupção de atividades que apresentem riscos de segurança ou contrariem as condições aceites.

Comunicação e disposições finais

Artigo 13.º | Divulgação e dados pessoais

1. Os dados recolhidos destinam-se à gestão das candidaturas, comunicação dos resultados e organização da participação no festival.

2. Os formulários disponibilizam informação sobre a entidade responsável pelo tratamento, os contactos, o período de conservação e os direitos dos titulares. A subscrição de comunicações futuras é facultativa e separada da candidatura.

3. Os participantes selecionados autorizam a utilização dos textos e materiais promocionais fornecidos para divulgação da sua participação no FAAL’27, garantindo as autorizações necessárias para essa utilização.

4. A captação e utilização de imagens durante o evento é objeto de informação própria.

Artigo 14.º | Esclarecimentos e aceitação

1. Os pedidos de esclarecimento são dirigidos à organização através dos contactos publicados na página Open Call FAAL’27.

2. As situações não previstas são analisadas pela organização e comunicadas aos interessados. Alterações relevantes às condições de participação são comunicadas aos candidatos afetados e dependem de nova aceitação quando alterem os compromissos assumidos.

3. A submissão da candidatura pressupõe a leitura e aceitação do presente regulamento. A participação só se torna efetiva após seleção e confirmação escrita.

Antes de submeter
Confirma a categoria, a duração e as condições de participação. Apresenta uma descrição clara, documentação artística ou fotografias e as necessidades técnicas e logísticas da proposta.

INFORMAÇÃO OPERACIONAL

O prazo de candidatura e o calendário de resultados são divulgados na página da open call. O prazo de devolução da caução, as condições de pagamento e os detalhes de alojamento são comunicados nos termos deste regulamento.

ALA D’ARTISTAS

Festival de Artes de Aljubarrota 2027
10, 11 e 12 de setembro · Estalagem do Cruzeiro